

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Cia. Paulista de Estradas de Ferro apresenta minuta do contracto de locação e prestação de serviços medicos, hospitalares e pharmaceuticos aos funcionarios da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Companhia Paulista, na parte relativa ao pedido de reconsideração do Accordão de 21 de Junho de 1934, que negou aprovação ao referido contracto:

Resolva os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tendo em vista as informações prestadas pela Caixa, deferir o pedido em apreço, modificando sua resolução anterior no sentido de approvar o contracto referido, ficando, entretanto, resalvado expressamente que os serviços medicos, hospitalares e pharmaceuticos só poderão ser prestados aos funcionarios da Cooperativa que sejam associados da Caixa.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 1935.

(a) Ildefonso Albano

Vice-Presidente
em exercicio

(a) Salgado Scarpa

Relator

Fui presente- (a) Geraldo A. Faria Baptista Procurador Geral

Remetido ao Diário Oficial por officio nº
844-13-5-35

Publicado no Diário Oficial de 16/5/1935.